



PROJETO DE LEI Nº 46/2023



PROTOCOLO GERAL 415/2023
25/09/2023 - Horário: 17:59

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº.
1.448/2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do art. 11 e suprime seu parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº. 1.448, os quais passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 11. O CMPIR ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como local e infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único – Suprimido.”

Art. 2º. Fica alterado o *caput* do art. 12, incluindo-se o inciso VII, ambos da Lei Municipal nº. 1.448/2023, os quais passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 12. Fica criado o Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – FUNPPIR, e a gestão do Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial será efetivada por pessoa capacitada escolhida através de reunião registrada em Ata, indicada pelo CMPIR e administrado pelo conselho, assim constituído:

(...)



VII. Os recursos que compõe o fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e sua destinação será deliberado por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo CMPIR."

Art. 3º. Fica alterado o *caput* do art. 13 da Lei Municipal nº. 1.448/2023, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 13. O Chefe do Executivo Municipal, mediante decreto, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial."

Art. 4º. Fica alterado o *caput* do art. 14 da Lei Municipal nº. 1.448/2023, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 14. Para a pronta instalação do Conselho, os representantes da sociedade civil organizada serão indicados em assembleia especialmente convocada para este fim, cujo mandato será automaticamente extinto quando de nova escolha durante a realização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial."

Art. 5º. Fica alterado o *caput* do art. 15 da Lei Municipal nº. 1.448/2023, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo."

Art. 6º. Inclui-se o art. 16 à Lei Municipal nº. 1.448/2023, o qual terá a seguinte redação:



“Art.16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto Municipal, bem como, revoga as disposições em contrário conferidas em especial nas Leis Municipais 1.023/2013 e Lei Municipal 1.448/2023.”

Carambeí/PR, 21 de setembro de 2023.

**ELISANGELA
PEDROSO
DE OLIVEIRA
NUNES:0327
4382906**

Assinado digitalmente por ELISANGELA
PEDROSO DE OLIVEIRA
NUNES:03274382906
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=29284231000156, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, Cte=ELISANGELA
PEDROSO DE OLIVEIRA
NUNES:03274382906
Razão: Eu concordo com os termos
definidos por minha assinatura neste
documento
Localização:
Data: 2023.09.21 09:45:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,

Ínclitos Vereadores,

Ao tempo em que os cumprimento, respeitosamente venho às vossas presenças apresentar-lhes Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº. 1.448/0023 e dá outras providências.

As pontuais alterações aqui discriminadas são necessárias ante a necessidade de conformidade do texto à realidade atual da Secretaria Municipal de Assistência Social, indicando a vinculação do Conselho, seus recursos, bem como a necessidade de regulamentação da Lei por Decreto, adequando por vezes o Município às diretrizes da Lei Federal nº. 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial.

Sendo assim e por essas razões, é que remetemos à avaliação o incluso projeto de lei a esta Eminent Casa Legislativa para necessárias deliberações acerca do tema, contado este Poder Executivo ao fim, com a esperada aprovação do Projeto.

Sem mais, despeço-me com os votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Carambeí/PR, 21 de setembro de 2023.

ELISANGELA
PEDROSO DE
OLIVEIRA
NUNES:03274382
906

Assinado digitalmente por ELISANGELA
PEDROSO DE OLIVEIRA
NUNES:03274382906
ID: C=BR, O=C=Brasil, OU=AC SOLUTI
Municipal, CN=D=29284231000155, OU=+
Presencial, OU=Certificado RF A3, CN=+
ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA
NUNES:03274382906
Eu concordo com os termos definidos
por minha assinatura neste documento
Localização
Data: 2023.09.21 09:45:16-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL



OFÍCIO nº. 693/2023- GP

Carambeí/PR, 21 de setembro de 2023.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária

Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



PROTOCOLO GERAL 415/2023
25/09/2023 - Horário: 17:59

Exmo. Sr.

Ofício nº 639/2023 - GP

Vimos cordialmente pelo presente, cumprimentá-lo e ao mesmo tempo, encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei Ordinária nº. ____/2023, que altera a Lei Municipal 1.448/2023 e dá outras providências.

Tal pedido, como se poderá analisar, é devidamente justificado no inteiro teor da Proposta.

Sem mais, despeço-me com os votos da mais elevada estima e consideração.

ELISANGELA
PEDROSO DE
OLIVEIRA
NUNES:03274
382906

Assinado digitalmente por ELISANGELA
PEDROSO DE OLIVEIRA
NUNES:03274382906
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=29284231000156, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=
ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA
NUNES:03274382906
Razão: Eu concordo com os termos
definidos por minha assinatura neste
documento
Localização:
Data: 2023.09.21 09:46:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO SR..
SÉRGIO LUIS DE OLIVEIRA
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
NESTA